



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 110

20 de novembro de 1963

Feriados municipais.

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em sessão realizada em 16 de dezembro de 1963, aprovou, decretou e eu, Alcides Gomes da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei n.º 110:

Art. 1.º Fica considerado feriado municipal os dias 1.º de novembro e Sexta-Feira da Paixão.

Parágrafo único. O feriado de 1.º de novembro é uma homenagem ao Engenheiro Oscar Machado da Costa.

Parágrafo único inserido pela Lei Municipal n.º 1.126, de 27 de outubro de 2020.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 1963.

Alcides Gomes da Costa

PREFEITO MUNICIPAL